



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 03/09/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Revogado pelo Decreto de 31/03/2010

DECRETO Nº 162, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

~~Aprova o microparcelamento do Loteamento da~~
~~Quadra ARNE 41, nos termos que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,~~

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento do Loteamento da Quadra ARNE 41, Loteamento Palmas, 3ª etapa, nesta Capital, matrícula nº 21.870, com área de 272.428,663m² (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito metros, seiscentos e sessenta e três centímetros quadrados), de propriedade da empresa Bela Vista Incorporadora de Imóveis Ltda., vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor, consoante os autos do Processo nº 6946/1996.~~

~~Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação